



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tendo por base o disposto dos Art 22, III, Art. 23 – alínea b e Art. 24 e 25, do Estatuto em vigor, fica **CONVOCADA** a Assembleia Geral Extraordinária da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, cuja realização ocorrerá na cidade de Fortaleza, CE, na Av. Washington Soares, 1321 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-905, Ginásio da UNIFOR, no próximo **dia 21 de maio de 2016 (sábado)**, com primeira chamada às 10h e, em segunda chamada, com qualquer *quorum*, às 10:30h, a fim de atender à seguinte ordem do dia:

1- Aprovação da inclusão/ ajustes dos artigos definidos pela Portaria 224, de 18 de setembro de 2014 e exigências por força dos artigos 18 e 18-a da Lei 9615, bem como, alinhamento com as práticas internacionais de Governança Corporativa, abaixo listadas em vermelho:

Art. 4º - Complementação dos incisos i, j e k, que ficarão com a seguinte redação:

- i) promover o funcionamento de cursos técnicos de aprendizagem e aprimoramento do tênis de mesa, *bem como, cursos de formação e gestão para as federações, através de seus presidentes e funcionários, além de treinamentos pontuais que serão definidos, de acordo com a demanda e planejamento anual;*
- j) promover a realização de campeonatos e torneios do desporto que dirige, *pensando sempre em ações sustentáveis, ligadas à proteção do meio ambiente;*
- k) expedir às filiadas estaduais, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades de tênis de mesa que promoverem ou participarem, *bem como, publicar seus regulamentos e regimentos internos específicos;*

Art. 7º - Inclusão do parágrafo 6º, que ficará com a seguinte redação:

§ 6º - Aos funcionários e parceiros contratados direta ou indiretamente serão aplicados palestras e treinamentos das melhores práticas anticorrupção, de forma, que a CBTM através do seu comitê de inquérito administrativo, com homologação do STJD, atuará com a finalidade de coibir práticas desta natureza, utilizando-se das penalidades que reza o artigo 7º e incisos I a IV (Lei 12.846).



Art. 13 – inclusão de novo artigo, que ficará com a seguinte redação:

Art. 13 – Igualmente aos termos do artigo anterior, fica estabelecida a criação da Comissão de Árbitros e Comissão de Técnicos, órgãos de aconselhamento da CBTM, que serão compostos, cada uma, por (05) cinco membros, que serão escolhidos dentre os membros desta classe e representados em Assembleia Geral. No caso da Comissão de Arbitragem, através de eleição a ser conduzida pela Coordenadora de Arbitragem Nacional, cujo representante eleito far-se-á presente nas Assembleias Gerais, com direito a um voto e, no caso da Comissão de Técnicos, será formada pelos técnicos das seleções olímpicas e paralímpicas, ativos nos últimos (04) quatro anos, anteriores à data da Assembleia Geral Ordinária, cujo representante desta classe será escolhido entre seus membros para participação nas Assembleias Gerais da CBTM, com direito a um voto.

Artigo 14 e seguintes – ajuste na numeração dos demais artigos em função da inclusão no novo artigo 13.

Art. 15 – Ajuste na descrição da limitação etária e prazo para registro da chapa, que ficará com a seguinte redação:

Art. 15 - Poderão ocupar cargos em qualquer poder ou órgão da CBTM, cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos e até 75 (setenta e cinco) anos completos. O pedido de registro de chapa para cada um dos poderes será protocolado na Secretaria da CBTM pelo candidato à Presidência em cada chapa, mediante pedido por escrito, dirigido à CBTM, assinado por, pelo menos, cinco Presidentes de filiações que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, *(30) trinta dias antes da Assembleia Eletiva*.

Art. 16 – inclusão do parágrafo 7º, que ficará com a seguinte redação:

§7º - A eleição do Conselho Fiscal se dará no mesmo período das eleições da diretoria, porém, sendo um processo independente, com registro das chapas de forma separada, contudo, com o mesmo rito de publicidade e procedimentos afins, previsto no Regimento do Conselho Fiscal.

Art 22 – ajuste no texto, cuja redação ficará da seguinte forma:



Art. 22 - A Assembleia Geral, *será aberta ao público, com tal descrição na publicação das suas convocações*, poder máximo da CBTM, é constituída por seus filiados, nos termos do artigo 5º deste Estatuto, que terão direito a 1 (um) único voto, cabendo, às pessoas físicas, o atendimento ao disposto no artigo 12 deste Estatuto e, no caso das pessoas jurídicas, a representação conforme definida em seus respectivos atos constitutivos.

Art. 23 – Ajuste no texto dos incisos I, alínea a e d, que ficarão com a seguinte redação:

Art. 23 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, durante o 1º quadrimestre de cada ano, para:

- a) conhecer o relatório do Presidente relativo às atividades administrativas do ano anterior, apresentado pelo Presidente, *que deverá ser publicado, juntamente com o balanço aprovado pelo conselho fiscal e membros da assembleia, assim como o parecer dos auditores independentes;*
- b) conhecer o relatório do Superior Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação;
- d) aprovar o plano de cargos e salários da CBTM, bem como, seus ajustes ou correções.*

Art. 23 – Ajuste no texto dos incisos III, que ficará com a seguinte redação:

III - *Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da CBTM, do Conselho Fiscal, ou por solicitação escrita feita ao Presidente por 1/5 das Filiadas.*

Art. 24 – supressão da expressão “comitê operacional”, que ficará com a seguinte redação:

Art. 24 - Compete, ainda, à Assembleia Geral:

- a) tomar conhecimento e aprovar ou não, bienalmente, a indicação através do Comitê Executivo dos nomes dos Vice-Presidentes Regionais e dos membros dos Comitês Especiais;

Art. 26 – Ajuste na redação, que ficará da seguinte forma:

Art. 26 – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado em jornal de grande circulação na cidade sede da CBTM, *sendo que, nas Assembleias Eletivas esta publicação deverá ser feita por três vezes, assim como*, por intermédio de Nota Oficial enviada às entidades ou através de outro meio que garanta a ciência dos



convocados e
www.cbtm.org.br

CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

através de publicação no site da entidade:
no link “Notas Oficiais”. A convocação será

feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

reduzido o prazo a 15 (quinze) dias no caso de urgência de reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 27 – Ajuste na redação que estava mal redigida, ficando da seguinte forma:

Art. 27 - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com presença da maioria simples de seus componentes e, em segunda convocação, uma hora depois, com 1/3 de seus associados, devendo ter a aprovação no mínimo 2/3 dos presentes.

Art. 35 – Ajuste no texto, que ficará com a seguinte redação:

Art. 35- Ao Comitê Executivo compete:

a) aprovar todos os atos que complementarem este estatuto, regulamento geral, demais regulamentos e regimentos, *aprovação do planejamento anual*, bem como, os atos de caráter normativo, próprios da CBTM, ressalvada a competência dos demais poderes;

Art.36 – Complementação do texto que fala das reuniões do Conselho Fiscal, que ficará com a seguinte redação:

Art. 36 - O Conselho Fiscal, poder autônomo de fiscalização e acompanhamento da administração e gestão financeira da CBTM, se constituirá de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos com mandatos de 04 (quatro) anos, pela Assembleia Geral, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos, *com reuniões de pauta definida a cada trimestre, com emissão de parecer que deverá ser publicado, juntamente, com os balancetes trimestrais, no site da CBTM.*

Art. 59 – Ajuste no texto da alínea c , que ficará com a seguinte redação:

Art. 59 - São condições essenciais para que uma Entidade obtenha filiação, além das exigidas no artigo 11 deste estatuto:

a) ter personalidade jurídica;



b) ter seus Estatutos e os de suas Filiadas em conformidade com as normas emanadas da CBTM e das federações continentais (ULTM) e (CSATM) e internacional (ITTF), às quais a CBTM é filiada;

CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

c) ter Diretoria idônea cujos nomes e profissões de seus integrantes deverão constar do requerimento de filiação;

Art. 62 – Complementação da alínea k, que ficará com a seguinte redação:

k) enviar, anualmente, à CBTM, *até 30 de abril*, o Relatório Anual de suas atividades no ano anterior, contendo os resultados técnicos de todos os eventos que promover, a relação dos filiados e de filiações concedidas no período em referência, *balanços, balancetes aprovados, parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente;*

Art. 62 – Complementação da alínea v, que ficará com a seguinte redação:

v) observar as normas antidopagem estabelecidas pela Agência Mundial Antidopagem, pela ITTF, pela CBTM, pelo Comitê Olímpico Internacional, pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Internacional, pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, *pela ABCD (Autoridade Brasileira Contra o Doping), bem como, pela Comissão Antidopagem da CBTM.*

Art. 71 – Exclusão do rol de filiadas das federações que foram desfiliadas em Assembleias anteriores (Federação de Tênis de Mesa do Mato Grosso do Sul e Federação Espiritosantense de Tênis de Mesa) e com homologação do STJD, ficando com a seguinte redação:

Art. 72 - São filiadas a CBTM:

- 1 - Federação Esportiva e Paradesportiva de Tênis de Mesa do Estado do Rio Grande do Sul
- 2 - Federação Catarinense de Tênis de Mesa
- 3 - Federação de Tênis de Mesa do Paraná
- 4 - Federação Paulista de Tênis de Mesa
- 5 - Federação de Tênis de Mesa do Estado do Rio de Janeiro
- 6 - Federação Mineira de Tênis de Mesa
- 7 - Federação Goiana de Tênis de Mesa
- 8 - Federação de Tênis de Mesa do Distrito Federal
- 9- Federação Baiana de Tênis de Mesa
- 10- Federação de Tênis de Mesa de Sergipe

CBTM - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TENIS DE MESA
Rua Henrique de Novais, 190 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ- Brasil – 22281-050.
Tel.: +55 – 21 – 2579-0650 – Fax: +55 – 21 – 2286-8143
E-mail: cbtn@cbtn.org.br – Site: www.cbtn.org.br



- 11- Federação Pernambucana de Tênis de Mesa
12- Federação Alagoana de Tênis de Mesa
13- Federação Paraibana de Tênis de Mesa
14- Federação Potiguar de Tênis de Mesa

CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

- 15- Federação dos Mesatenistas do Ceará
16- Federação Maranhense de Tênis de Mesa
17- Federação de Tênis de Mesa do Pará
18- Federação de Tênis de Mesa do Amapá
19- Federação de Tênis de Mesa do Amazonas
20- Federação Matogrossense de Tênis de Mesa
21 – Federação de Tênis de Mesa do Piauí

Art. 73 – Ajuste da numeração dos artigos mencionados em função da renumeração deste estatuto, por força da incusão do artigo 13, que ficará com a seguinte redação:

Art. 73 – Para o cumprimento do **artigo 30**, o mandato atual da Presidência vigorará até a realização da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada conforme disposto no **artigo 23**, inciso II deste estatuto, no primeiro quadrimestre de **2017**, para a qual o Presidente em exercício poderá se candidatar e, caso eleito, será permitida 1 (uma) única recondução.

2- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Alaor Azevedo

Presidente